



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1118 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS COM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

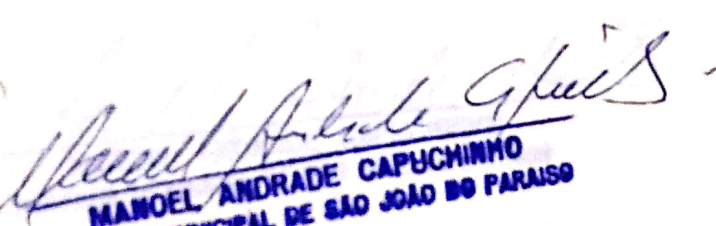
A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios e Termos Aditivos com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - que sobre os Convênios e Termos Aditivos que serão firmados com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o chefe do Executivo fará ciência à Ex^{ta} Câmara Municipal para os fins "de direito".

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 29 de Novembro de 1.994.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE